PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

# LEI Nº 1.539

Autoriza permuta de terreno com a loja Maçônica Fraternidade Ubaense.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a permutar com a Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, terreno por ela doado, através da lei, nº 1399 de 05 de dezembro de 1980, por uma área de terreno, medindo 742,50m2, situado à Rua Domitila Castanõn, no Bairro Eldorado, confrontando pela frente com a dita rua, pelo lado direito com a Av, Governador Bias Fortes, pelo lado esquerdo com a Rua Santa Rita, e pelos fundos, também, com a Av. Governador Bias Fortes.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 08 de setembro de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho-
Prefeito Municipal

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-
Diretora de Administração

Confere com o original extraído do livro de leis nº 17 fls. 145v. a 146, que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Marco Antônio Carneiro, Ubá, 21.05.84.....